ARTIGO 1o:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista devidamente autorizada a conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Ilmo. Sr. Maestro José Júlio Mourão, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso município.

ARTIGO 2o:- A referida honraria será outorgada em cessão solene em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal e de acordo com o homenageado.

ARTIGO 3o:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4o:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro (14.06.1994)

DECRETO LEGISLATIVO No. 0012/94

"Concede Título de Cidadão Sanjoanense
ao Reverendissimo Senhor DOM DADEUS GRINGS
Bispo Diocesano de São João da Boa Vista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o.:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista devidamente autorizada a conceder o Título de Cidadão Sanjoanense ao Reverendissimo Senhor DOM DADEUS GRINGS, Bispo Diocesano de São João da Boa Vista, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso município.

ARTIGO 2o.:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela mesa da Câmara Municipal e de acordo com o homenageado.

ARTIGO 3o.:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4o.:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro (14.06.1994)

DECRETO LEGISLATIVO No. 0013/94.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Estudos, atendendo a Indicação no. 0421/94, aprovada pela Câmara Municipal, com a finalidade de averiguar possíveis infrações políticas administrativas feita pelo atual Prefeito Municipal, capituladas pelo Artigo 4o., inciso 7, do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Estudos, com a finalidade de averiguar possíveis infrações políticas administrativas feita pelo atual Prefeito Municipal, capituladas pelo Artigo 4o., inciso 7, do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.